



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
E-mail: pmcapela\_alagoas@ibest.com.br



**LEI DE Nº 776/2012**  
**CAPELA/AL., 26 DE DEZEMBRO 2012.**

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Capela/AL., para a Legislatura de 2013 a 2016, e da outras providencias.

**Autoria: Poder Legislativo.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Capela/AL., no uso das atribuições dispostas no art. 29, inc. V da Constituição Federal, bem como a norma inserida no art. 19 da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Capela/AL., para a legislatura de 2013/2016, fica fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Capela/AL., para a legislatura de 2013/2016, fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que equivale a 2/3 (dois terços) do subsídio do Prefeito;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013;

**Art. 5º** - Révoam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, estado de Alagoas em 26 de dezembro de 2012.

  
Adelmo Moreira Calheiros  
Prefeito

Publicada e Registradas as fls. 113 no livro competente em 26/12/2012  
